



**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO, PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO**

**PROJETO DE LEI Nº 120/2023**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de setembro de 2023, de autoria do **VEREADOR ELIESIO BRAZ BOLZANI**, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREVISÃO DE PONTOS DE TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, NAS VAGAS DE VEÍCULOS EM GARAGENS DE EDIFÍCIOS (CONDOMÍNIOS) RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE CONSUMO, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 04/10/2023.

**É o Relatório.**

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica para recarga de veículos elétricos, nas vagas de veículos em garagens de edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos, com medição individual de consumo, no Município de Colatina/ES.

Como justificativa para a proposição, informa o Nobre Vereador, que o intuito da proposição ora apresentada é evitar que o mercado brasileiro fique à margem das mudanças no setor de transporte urbano, notadamente quanto às inovações tecnológicas da indústria automobilística de reduzida emissão de carbono.

Quanto a competência, assim dispõe a legislação:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:  
I - Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Diante da análise da justificativa apresentada, razão assiste ao pleito, visto ser notório o interesse público da presente proposição, bem como atende aos requisitos para sua regular tramitação. Assim, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2023**.

Sala das comissões, 05 de outubro de 2023.

**Juarez Vieira de Paula**  
**PRESIDENTE**

**João Marcos Cunha Filho**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Adnilcio Pintos da Silva**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho**, em 05/10/2023 16:50

Checksum: **C549123EEE952D45880BDD609EB2898B7EAEF2AE5E77E63BD063EC3661429CE9**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 09/10/2023 12:43

Checksum: **019C0B9A2494E1FA2C041B2E0C214DDA83108A63D41DA98006E18145C31CF65B**

